

Lista de artigos

Linha	Cod.	Designação	Unidade	Qtd
	1	Projecto de Licenciamento		
1	1.1	Verificação e correção do levantamento Topográfico fornecido pelo dono de obra, se necessário,	UN	1
2	1.2	Verificação e correção do levantamento Arquitetónico fornecido pelo dono da obra, se necessário	UN	1
3	1.3	Levantamento das Infra-estruturas existentes, incluindo, se necessário, a recolha do cadastro nas entidades que eventualmente o detenham (Águas de Viseu; ERSE; Beiragás; Altice, etc.)	UN	1
4	1.4	Projetos de verificação e sondagens a efetuar às infraestruturas existentes, se necessário.	UN	1
5	1.5	Projeto de verificação e sondagens a efetuar às infraestruturas existentes, se necessário.	UN	1
6	1.6	Projeto de Arquitetura, com aprovações e pareceres e incluindo a calendarização da execução da obra e o orçamento provisório da obra;	UN	1
7	1.7	Plano de Acessibilidades	UN	1
	2	Projecto de Execução		
8	2.1	Pré/certificados energéticos de cada um dos edifícios que compõem a Escola elaborados por técnicos com a categoria PQ-II, como tal definida na alínea b) do n.º1 do Art.º3º do Dec.-Lei n.º102/2021, de 19 de Novembro, que altera o Dec.-Lei n.º101-D/202, de 7 de Dezembro, e comprovada mediante a apresentação de registo junto da ADENE. Cada certificado energético deverá conter a informação descrita no PP:	UN	1
9	2.2	Projeto de estabilidade, se necessário;	UN	1
10	2.3	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, se for o caso, devidamente aprovado	UN	1
11	2.4	Projeto de instalação de gás, se for o caso, devidamente aprovado;	UN	1
12	2.5	Projeto de redes prediais de água e esgotos, se for o caso, devidamente aprovado;	UN	1
13	2.6	Projeto de águas pluviais, se for o caso, devidamente aprovado;	UN	1
14	2.7	Projeto de infraestruturas de telecomunicações, se for o caso, devidamente aprovados;	UN	1
15	2.8	Projeto de infraestruturas de informática, se for o caso, devidamente aprovados;	UN	1
16	2.9	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro;	UN	1
17	2.10	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), se for o caso, devidamente aprovado;	UN	1
18	2.11	Projeto de condicionamento acústico, se for o caso;	UN	1
19	2.12	Projeto de arranjos exteriores, se for o caso;	UN	1
20	2.13	Projeto de fundações e estruturas, se for o caso;	UN	1
21	2.14	Projeto de AVAC, se for o caso, devidamente aprovado;	UN	1
22	2.15	Projeto de painéis solares, devidamente aprovado;	UN	1
23	2.16	Projeto de painéis fotovoltaicos, devidamente aprovado;	UN	1
24	2.17	Restantes projetos das especialidades que se mostrem necessários à execução da obra;	UN	1
25	2.18	Plano de Prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;	UN	1
26	2.19	Plano de Segurança e Saúde	UN	1
27	2.20	Projeto de sinalética de todos os edifícios, espaços exteriores, espaços interiores e circulações obedecendo à imagem institucional do Município, se for o caso;	UN	1
28	2.21	Condições Técnicas (deverão ser especificadas as regras de medições de cada espécie de trabalhos com reporte às regras de medição do LNEC);	UN	1
29	3.	Assistência Técnica	UN	1
30	4.	Assistência técnica especial	UN	1

31	5.	Certificado energético de cada um dos edifícios que compõem a Escola elaborados por técnicos com a categoria PQ-II, como tal definida na alínea b) do n.º1 do Art.º3º do Dec.-Lei n.º102/2021, de 19 de Novembro, que altera o Dec.-Lei n.º101-D/202, de 7 de Dezembro, e comprovada mediante a apresentação de registo junto da ADENE.	UN	1
32	6.	Elaboração de telas finais	UN	1
33	7.	Medidas de Autoproteção (MAP) devidamente aprovadas	UN	1
34	8.	Inspeções e certificações necessárias	UN	1